



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, e do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, torna público a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para o REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 06/02/2025 as 08:00 horas

Até 18/02/2025 as 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

18/02/2025 as 09:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA BNC

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](https://licitacoes.bolsanacional.com.br/), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Rio Bom-PR.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Rio Bom e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COMO PLOTAGENS, XEROGRAFIAS, ADESIVOS E DEMAIS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, que integra o presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.2 – O Edital estará disponível aos interessados em participar do presente Pregão, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada à Av. Curitiba, 65, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licita@riobom.pr.gov.br.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmado entre o Município de Rio Bom e o (s) vencedor (es), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - A participação no presente Pregão eletrônico se dará mediante Sistema Plataforma da Empresa [BNC – Bolsa Nacional de Compras](https://bnc.org.br), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

4.2 - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3126-6868 ou através do e-mail contato@bnc.org.br;

4.3 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.4 - Não poderão participar deste Pregão os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5 - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6 - Não poderão participar deste Pregão os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.8 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Anexo II.

4.10 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital. Anexo II.

4.11 - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo II;

4.12 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Anexo II;

4.13 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. Anexo II;

4.14 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo II;

4.15 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Anexo II;

4.15 – Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo II;

4.16 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União, no endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao>>.

5 – INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado na Ata de registro de preços.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

6.24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.25. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.4, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no item 1.1, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

Ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

O ata de registro de preços social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

O ata de registro de preços social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

8.1.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

8.1.5 - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos da linhagem objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

8.1.6 - Outras Comprovações:

Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II).

Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Complementar nº 123/06 (Anexo II).

Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deverão constar na Habilitação.

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como no presente Edital e seus anexos.

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.5 “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

9 – DA QUALIDADE

9.1 – Os materiais deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.2 – A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

9.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14.133/21.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 -Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de ata de registro de preços;

10.2 -O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 -Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.4 - O prazo previsto para assinatura da Ata de registro de preços ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

10.6 - Na assinatura da Ata de registro de preços equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de registro de preços;

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 – Os materiais descritos neste edital e seus Anexos serão solicitados de pela secretaria solicitante Município de Rio Bom.

11.2 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento na Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

11.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial da Ata de registro de preços;

12.1.2 -Dar causa à inexecução parcial da Ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total da Ata de registro de preços;

12.1.4 -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar da Ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução da Ata de registro de preços;

12.1.9 -Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de registro de preços;

12.1.10 -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 -Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 -Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 -A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2 -As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4 -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 -A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.5 -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 -O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10 -As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
787	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1051	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1052	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1053	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1054	12.0127.81200352.130.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1055	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.63.01.00	0
788	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1056	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1057	05.0312.36500182.024.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1058	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1059	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1060	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.39.63.01.00	303

14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

15.2 – Se o Sistema Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

15.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

15.4 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Edital.

15.5 – Caberá à proponente:

15.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

15.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

15.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom em <https://www.riobom.pr.gov.br>.

16.2 -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 - Republicar o presente Edital com uma nova data;

16.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

16.3 -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.4 -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

16.5 -Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

16.6 -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

16.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

16.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

16.10 - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

16.11 -Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

o integram.

16.12 -A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.13 -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.14 -Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

16.15 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.16 -As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

16.17 -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.18 - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

16.19 -O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Rio Bom, Estado do Paraná;

16.20 -A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

16.21 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

16.22 -A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

16.23 -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.24 -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

documentos e propostas comerciais;

16.25 -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.26 -Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

16.27 -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

16.28 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom-PR;

16.29 -As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

16.30 -Como condição para a assinatura da Ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

16.31 -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de registro de preços (Anexo VII);

16.32 -Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

16.33 - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

16.34 -Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rio Bom-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

16.35 -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Curitiba,65 FONE (0xx43) 3468-1123, de segunda a sexta - feira nos horários das 8:30h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

licita@riobom.pr.gov.br.

17 – ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;

Anexo VI – Modelo de procuração;

Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços;

Prefeitura do Município de Rio Bom-PR, 05 de fevereiro de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COMO PLOTAGENS, XEROGRAFIAS, ADESIVOS E DEMAIS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A administração municipal de Rio Bom tem experimentado crescente demanda por serviços gráficos devido à ampliação de suas ações de comunicação, campanhas institucionais e outras atividades administrativas. A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir que os materiais gráficos produzidos atendam aos padrões de qualidade e sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos.

Além disso, a terceirização desse serviço permitirá à Prefeitura otimizar os recursos e concentrar esforços nas suas atividades essenciais, sem a necessidade de investimento em equipamentos e pessoal especializado, que demandariam custos elevados e manutenção contínua.

Justifica-se a realização do presente pregão, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser conforme solicitação do Município, a partir da assinatura do contrato sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço informado no Município de Rio Bom/PR.

A entrega deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Valor Máximo: R\$ 162.790,18 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais e dezoito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Plotagem Monocromática linhas / Papel Sulfite 90G. / Largura 90cm.	900	ML		R\$ 19,46	R\$ 17.509,50
2	Plotagem Colorida linhas / Papel Sulfite 90G. / Largura 90cm.	800	ML		R\$ 19,96	R\$ 15.964,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3	Xerográfica Monocromática linhas / Papel Sulfite 90G. / Largura 90cm.	300	ML		R\$ 22,45	R\$ 6.735,00
4	Xerográfica Colorida linhas / Papel Sulfite 90G. / Largura 90cm.	200	ML		R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
5	Adesivo vinil branco / impressão Digital / resolução mínima 1200DPIS / resistente ao manuseio com água	500	M		R\$ 123,23	R\$ 61.613,75
6	Crachá em PVC 0.7mm / 4x0 / 5,5x8,5cm - com furo	100	UN		R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
7	Banner em lona / impressão colorida / 80x100cm / com madeiras	40	UN		R\$ 106,23	R\$ 4.249,00
8	Faixa em lona / impressão colorida / 3x0,70m / com madeiras nas laterais e ilhós	40	UN		R\$ 168,50	R\$ 6.739,90
9	Blocos impressos em preto e branco / com 50 números cada / em 03 vias cada número (50 folhas por via= 150 folhas) / com numeração e com picote / 19,5x28,5cm / em 03 vias cada papel... sulfite 75g. (1ª via: sulfite branco, 2ª via: sulf. Amarelo e 3ª via: sulfite: Azul.	35	BL		R\$ 136,39	R\$ 4.773,53
10	Panfletos impressos coloridos / 21x29cm / frente (4x0) / couchê 90g. / pedido único e arte única.	2500	UN		R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
11	Cartazes impressos coloridos 62x44cm / sulfite 90g. (pedidos separados ao longo dos 12 meses) Pedir com antecipação dependendo da quantidade.	1000	UN		R\$ 19,77	R\$ 19.770,00
12	PLACAS EM PVC / 2MM / ADESIVADA / COM ILHÓS OU DUPLA FACE (SEM APLICAÇÃO)	50	M²		R\$ 164,91	R\$ 8.245,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13	PLACAS EM ACM / 3MM / ADESIVADA / COM ILHÓS OU DUPLA FACE (SEM APLICAÇÃO)	30	M²	R\$ 308,33	R\$ 9.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 162.790,18

5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros são da prefeitura Municipal de Rio Bom, serão apresentados posteriormente pelo setor de contabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações do Edital;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou ata de registro de preços com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COMO PLOTAGENS, XEROGRAFIAS, ADESIVOS E DEMAIS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, MENOR PREÇO POR ITEM, com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Pregão Eletrônico nº ____/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Pregão Eletrônico de Licitação em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COMO PLOTAGENS, XEROGRAFIAS, ADESIVOS E DEMAIS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Plotagem Monocromática linhas / Papel Sulfite 90G. / Largura 90cm.	900	ML			
2	Plotagem Colorida linhas / Papel Sulfite 90G. / Largura 90cm.	800	ML			
3	Xerográfica Monocromática linhas / Papel Sulfite 90G. / Largura 90cm.	300	ML			
4	Xerográfica Colorida linhas / Papel Sulfite 90G. / Largura 90cm.	200	ML			
5	Adesivo vinil branco / impressão Digital / resolução mínima 1200DPIS / resistente ao manuseio com água	500	M			
6	Crachá em PVC 0.7mm / 4x0 / 5,5x8,5cm - com furo	100	UN			
7	Banner em lona / impressão colorida / 80x100cm / com madeiras	40	UN			
8	Faixa em lona / impressão colorida / 3x0,70m / com madeiras nas laterais e ilhós	40	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9	Blocos impressos em preto e branco / com 50 números cada / em 03 vias cada número (50 folhas por via= 150 folhas) / com numeração e com picote / 19,5x28,5cm / em 03 vias cada papel... sulfite 75g. (1ª via: sulfite branco, 2ª via: sulf. Amarelo e 3ª via: sulfite: Azul.	35	BL			
10	Panfletos impressos coloridos / 21x29cm / frente (4x0) / couchê 90g. / pedido único e arte única.	2500	UN			
11	Cartazes impressos coloridos 62x44cm / sulfite 90g. (pedidos separados ao longo dos 12 meses) Pedir com antecipação dependendo da quantidade.	1000	UN			
12	PLACAS EM PVC / 2MM / ADESIVADA / COM ILHÓS OU DUPLA FACE (SEM APLICAÇÃO)	50	M²			
13	PLACAS EM ACM / 3MM / ADESIVADA / COM ILHÓS OU DUPLA FACE (SEM APLICAÇÃO)	30	M²			
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta:

- Prazo: conforme solicitação imediata do Município, a partir da assinatura da Ata de registro de preços.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço, até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Nota: Todos os dados para ata de registro de preços deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licita@riobom.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, atas e ata de registro de preços, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Ata de registro de preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº _____**, nos termos da Lei n.º 14.133/21, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COMO PLOTAGENS, XEROGRAFIAS, ADESIVOS E DEMAIS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.1 – Objeto da Contratação:

Orden	Especificação	Unida e	Qua t.	Valor Má Unit. (R\$	Valor Máx Total. (R\$

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Pregão Eletrônico;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

A da Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser conforme solicitação do Município, a partir da assinatura do contrato sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço informado no Município de Rio Bom/PR.

A entrega deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão municipal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global desta da Ata de registro de preços é de R\$_____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado no prazo de 30 trinta dias após o recebimento de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas nesta da Ata de registro de preços:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente Ata de registro de preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata de registro de preços;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de registro de preços;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução da Ata de registro de preços;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de preços;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas nesta Ata de registro de preços:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal n° 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Ata de registro de preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:

I. moratória de 3% (três por cento) do valor da ata de registro de preços.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.as peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ata de registro de preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação da ata de registro de preços.

§ 2º - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
787	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1051	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1052	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1053	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1054	12.0127.81200352.130.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1055	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.63.01.00	0
788	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1056	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1057	05.0312.36500182.024.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1058	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1059	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1060	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.39.63.01.00	303

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria nº 021/2025.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata de registro de preços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata de registro de preços, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de ata de registro de preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do ata de registro de preços.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de registro de preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de contrato

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60F2-850C-6E2F-5DFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 05/02/2025 21:56:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/02/2025 22:16:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/60F2-850C-6E2F-5DFB>